

PROCESSO F.A Nº: 2606056400100047301

RECLAMANTE: GLEISON ROCHA MOTA **CPF:** 078.025.423-67

RECLAMADA: BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 58.300.838/0001-80

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor GLEISON ROCHA MOTA em face do fornecedor BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, através da qual expõe que, adquiriu produtos de vestuário por meio eletrônico, no valor de R\$ 289,70 reais, efetuando o pagamento via PIX. Todavia, a mercadoria não foi entregue no prazo informado pela empresa fornecedora. Diante da inadimplência contratual, optou pela restituição integral dos valores pagos, conforme opção disponibilizada pela reclamada. Embora tenha sido informado de que o reembolso seria realizado em até 5 dias úteis, a devolução não foi efetivada. Aduz, ainda, que as tentativas de solução administrativa restaram infrutíferas, permanecendo sem o recebimento da quantia devida. Diante dos fatos narrados requer o consumidor a restituição integral do valor de R\$ 289,70 reais.

Após análise dos autos, verificou-se que o consumidor apresentou manifestação junto a este órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, solicitando o arquivamento do presente processo em virtude do êxito obtido em sua demanda, tendo celebrado um Acordo Extra Procon com o fornecedor antes da data da audiência, conforme documento acostado, às fls. 25. Em razão do êxito obtido na demanda, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 01 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Data: 06/07/2026 11:46:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Estagiária Setor Jurídico

Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o **ACORDO EXTRA PROCON** celebrado entre as partes, conforme consta na Manifestação administrativa da consumidora, às fls. 25, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 01 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Data: 06/07/2026 11:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú

PROCON - MARACANAÚ

RECEBIDO

Em: 14/07/26 Hora: 11:00

Alvare de Oliveira
Assinatura do Servidor



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
MARACANAÚ**



9912678403/12
MARACANAÚ PREF GAB DO PREFEITO



CARTA
Previsão postagem
25/06/2026

YO 095 311 822 BR



AR RR

DESTINATÁRIO

BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux
1519. . Jurubatuba
04696-000 São Paulo/SP

Obs:
2806058400100047
23/7/26

Remetente: PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4
370, (Cj Jereissati I), Jereissati I
61900-350 Maracanaú/CE



85 3521-5900 | 85 3521-5901



procon@maracanaui.ce.gov.br



Rua Quatro, 370 - Jereissati I - CEP: 61900-350 - Maracanaú/CE



AVISO DE
RECEBIMENTO

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto,
que poderão ser utilizados para fins de comprovação de
prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1519, Jurubatuba - 04696000 São Paulo-
SP

REMETENTE
PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4, 370 - (C) Jerêssati II, Jerêssati I - 61900350
Maracanaú - CE

YO 095 311 822 BR



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

(Área de colagem no verso)

TENTATIVA DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª	/ / : h	☐ Mudou-se	☐ Entrega insuficiente	
2ª	/ / : h	☒ Não existe número	☐ Desconhecido	
3ª	/ / : h	☐ Recusado	☐ Não procurado	
		☐ Ausente	☐ Falecido	
		☐ Outros		
OBSERVAÇÃO				
2606056400100047 23/7/26				
ASSINATURA DO RECEBEDOR				
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				
Nº DOC. DE IDENTIDADE				



Prefeitura de
Maracanaú

PROCON - MARACANAÚ

RECEBIDO

Em: 14/07/26 Hora: 11:00

Carde Gócio

Assinatura do Servidor



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON
MARACANAÚ



9912678403/12
MARACANAÚ PREF GAB DO PREFEITO



CARTA
Previsão postagem
30/06/2026

YO 095 698 430 BR



AR RR

DESTINATÁRIO

BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux
1519, Jurubatuba
04696-000 São Paulo/SP

Obs:
2606056400100047
CERTIDÃO DE
CANCELAMENTO

Remetente: PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4
370, (Cj Jereissati I), Jereissati I
61900-350 Maracanaú/CE



85 3521-5900 | 85 3521-5901



procon@maracanaú.ce.gov.br



Rua Quatro, 370 - Jereissati I - CEP: 61900-350 - Maracanaú/CE

AVISO DE RECEBIMENTO

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

BERZERK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1519, Juruatuba - 04696000 São Paulo-SP

REMITENTE
PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4, 370 - (C) Jereissati I, Jereissati I - 61900350 Maracanaú - CE

YO 095 698 430 BR



CANAL
UNIDADE DE ENTREGA

(Área de colagem no verso)

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Motivo
☒ 2 Não existe número
☐ 3 Recebido
☐ 4 Ausente
☐ 5 Outros
☐ 6 Endereço insuficiente
☐ 7 Desconhecido
☐ 8 Não procurado
☐ 9 Falçado

RUBRICA E ASSINATURA DO CARTÉRIO

OBSERVAÇÃO

2606056-400100047 CERTIDÃO DE CANCELAMENTO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

000176
Nº DOC. DE IDENTIDADE



Prefeitura de Maracanaú

f @prefmaracanau

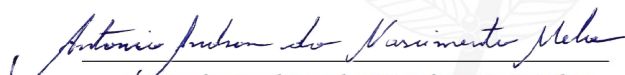
PROCESSO N° 26.06.0564.001.00047-301

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, na data de 14 de julho de 2026, foi devolvido ao remetente o AR (envelope) destinado ao fornecedor **Berzerk Industria e Comercio LTDA.**, constando como motivo da devolução: **NÃO EXISTE NÚMERO.**

O referido é verdade e dou fê.

Maracanaú/CE, 14 de julho de 2026.


Antonio Andson do Nascimento Melo
Agente Administrativo – Mat. 27446